

CM  
4522



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.087**

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURAS DE ÁREAS PÚBLICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial domínial, bem como autorizada a concessão de Investidura ao Sr. MATHEUS GOMES NETO, de uma faixa de terras situada defronte ao lote de nº 22 (vinte e dois), à Rua Vilagran Cabrita, no bairro São Geraldo, conforme o assentamento contido no memorial descritivo, do seguinte teor: pela frente confronta com a rua Vilagran Cabrita onde mede 12,00m (doze metros) em linha reta por sobre a linha de propriedade da citada rua; pelos fundos confronta com o lote 22 (vinte e dois) da quadra 9 (nove) do loteamento em questão onde mede 12,00m (doze metros) em linha reta; pelo lado esquerdo confronta com área de terras de domínio público localizada defronte o lote nº 23 da quadra 9 (nove) do dito loteamento onde mede cerca de 1,95m (um vírgula noventa e cinco metros) em linha reta por sobre o prolongamento da divisa esquerda do lote nº 22 (vinte e dois) da quadra 9 (nove) e pelo lado direito confronta também com área de domínio público, situada defronte o lote nº 21 (vinte e um) da quadra 9 (nove) onde mede 1,95m (um vírgula noventa e cinco metros) em linha reta por sobre o prolongamento da divisa direita do lote nº 22 (vinte e dois) da quadra 9 (nove) do mesmo loteamento. A área de terras em questão possui uma superfície de 23,40m<sup>2</sup> (vinte e três vírgula quarenta metros quadrados) calculada analiticamente.

Artigo 2º - Passa a integrar a presente Lei a Planta IPPU/VR 0054/84 que representa graficamente a alteração de destinação da área citada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de novembro de 1985

*[Handwritten Signature]*  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/85

Autor: Prefeito Municipal

aac.

